

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOO 01039

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nos incisos I e VI, do artigo 6º e inciso V, do artigo 8º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I) Autorizar o Agente Operador a debitar ao Fundo de Desenvolvimento Social as despesas relativas às publicações das informações do que tratam os incisos IV e VI, da Resolução nº 46, de 27 de janeiro de 1994, inclusive as já realizadas desde a vigência daquela Resolução.

II) Alterar o item V, da Resolução nº 46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V) Determinar que o agente operador afixe em suas agências, em local de fácil visualização do público, a relação dos projetos contratados relativos à sua respectiva jurisdição, constando as informações relacionadas no item IV, incluindo data da assinatura do contrato, o nome dos titulares que assinam o contrato representando os contratantes, a data do início e final previstos da execução das obras."

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO
Presidente do Conselho

(Of. nº 44/94)